AUTORIDADE REGULADORA PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

CONSELHO REGULADOR

DELIBERAÇÃO N.º 43/CR-ARC/2017

de 8 de agosto

ASSUNTO: Deliberação do Conselho Regulador da ARC na sequência da missão de fiscalização realizada ao Jornal *Online* MINDEL INSITE, a 13 de julho de 2017.

Em cumprimento das suas atribuições estatutárias de supervisão das entidades e dos órgãos que prossigam atividades de comunicação social sob jurisdição do Estado de Cabo Verde (Artigo 2.º dos Estatutos da ARC), a Autoridade Reguladora para a Comunicação Social realizou, no dia 13 de julho do corrente ano, uma visita ao jornal *online* Mindel Insite, sito na Alliance Française, Rua Santo António, Mindelo, ilha de São Vicente, com o objetivo de, como estipula a alínea k) do Artigo 7.º da supracitada norma, assegurar "o cumprimento das normas reguladoras das actividades de comunicação social", designadamente, fiscalizar a observância das leis, dos regulamentos e dos requisitos técnicos aplicáveis no âmbito das suas competências.

Durante a visita de fiscalização efetuada a este jornal online, que é propriedade da Ilha Mítica Média Press, Sociedade por quotas, e em conformidade com o relatório final da missão apresentado a este Conselho, constatou-se que esta Empresa Jornalística não cumpre todas as exigências estabelecidas no nosso ordenamento jurídico, porquanto:

- O Mindel Insite, enquanto órgão de comunicação social, não procedeu à divulgação pública, na II série do Boletim Oficial, "da identidade dos seus proprietários ou seus associados, sócios ou cooperadores ou das pessoas colectivas suas proprietárias", como impõem os números 1 e 3 do Artigo 29.º da Lei da Comunicação Social (doravante LCS).

- O jornalista e Diretor do órgão acumula estas funções com a de membro do corpo gerente da empresa proprietária, incorrendo assim na incompatibilidade estabelecida na alínea e) do n.º 1 do Artigo 8º do Estatuto do Jornalista, que estabelece que "O exercício da profissão de jornalista é incompatível com o desempenho das funções de membro do órgão da administração, direcção ou gerência de qualquer empresa".

- O Diretor da Publicação periódica exerce o cargo sem título profissional válido, em violação do disposto no n.º 2 do Artigo 6.º e do n.º 1 do Artigo 24.º ambos do Estatuto do Jornalista (doravante EJ).

Assim e em conformidade, o Conselho Regulador, reunido em sessão ordinária, no dia 8 de agosto de 2017, deliberou, por unanimidade, notificar o Jornal Mindel Insite e a Ilha Mítica Média Press, Sociedade por Quotas, esta última na qualidade de proprietária do sobredito jornal, para, no prazo de 60 dias, a contar da receção desta deliberação:

1. Promover a publicação, no Boletim Oficial, da identidade dos seus proprietários e a relação dos acionistas da entidade proprietária do jornal, como manda o Artigo 29.º da LCS.

2. Suprir as incompatibilidades decorrentes da acumulação de funções, por parte do Senhor Joaquim Brito, na gestão da Ilha Mítica com as de Diretor e jornalista do órgão de comunicação social Mindel Insite, por determinação do disposto na alínea e) do n.º 1 do Artigo 8.º dos EJ.

3. Cumprir com o disposto no n.º 2 do Artigo 6.º do EJ, segundo o qual "*Nenhuma empresa ou órgão de comunicação social pode admitir, ou manter ao seu serviço como jornalista, quem não se encontre devidamente habilitado com o respetivo título*." Pelo que deve: a) Envidar esforços para que o diretor da publicação renove o respetivo título profissional, como previsto no Artigo 6.º do EJ e no n.º 1 do Artigo 24.º do EJ; b) Remeter para a ARC a cópia da carteira do diretor, enquanto equiparado a jornalista, ou o comprovativo da sua solicitação junto da Comissão de Carteira Profissional de Jornalista.

Esta deliberação é de caráter vinculativo, nos termos previstos no Artigo 59.º dos Estatutos da ARC, aprovados pela Lei n.º 8/VIII/2011, de 29 de dezembro.

Cidade da Praia, 8 de Agosto de 2017.

O Conselho Regulador,

Arminda Pereira de Barros

Maria Augusta Évora Tavares Teixeira

Alfredo Henriques Mendes Dias Pereira

Jacinto José Araújo Estrela

Karine de Carvalho Andrade Ramos